



Termo de Interdição Cautelar nº 43/2024

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do art. 1º da Resolução SES nº. 9.423, de 03 de abril de 2024, publica a medida de interdição cautelar aplicada através Termo de Interdição Cautelar DVMC.SVS. n. 43/2024 - 1320.01.0154625/2024-91, por meio do qual ficou determinada a INTERDIÇÃO CAUTELAR em todo Estado de Minas Gerais, todos os produtos da empresa Sata Indústria Química e Importação Ltda, CNPJ: 45.017.469/0001-71, localizada na Avenida das Indústrias, 478 - Distrito Industrial II, Patos de Minas/MG, por representar risco de agravo à saúde da população pelo fato da empresa encontrar-se em local incerto e desconhecido, considerando documentos emitidos pela Vigilância Sanitária do Município de Patos de Minas (SEI 100594681 e 100621995), a empresa não existe no endereço indicado no CNPJ, não possibilitando constatar o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação para Saneantes, contrariando a Resolução RDC nº 47/2013 e estando a empresa sem Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à ANVISA e sem Alvará Sanitário, contrariando o art. 3º, da Resolução RDC nº 16/2014 e o art. 85, da Lei Estadual nº 13.317/1999, respectivamente. Nos termos do art. 1º da Resolução SES nº. 9.423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2024.

Alessandro de Souza Melo

Diretor da Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

